AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVONº076/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

A Prefeitura Municipal de Materlândia, situada na Praça Francelino Pereira, nº 10, Centro – CEP: 39755-000 – Materlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita com o CNPJ nº. 18.303.206/0001-56, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço Por Item, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital, com edereço o eletrônicowww.licitardigital.com.br, regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo Edital.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos destinados à implantação de academias ao ar livre e espaços recreativos em diferentes localidades do Município de Materlândia/MG, incluindo fornecimento, transporte, montagem e instalação
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e, Secretaria Municipal de Saúde
Recebimento de Propostas: Até às 08h59min de 30/11/2026
Data de Abertura das Propostas: 30/11/2026
Hora de Abertura das Propostas :09h00min–Horário De Brasília
LocaldaSessão: PlataformadeLicitaçõesLicitarDigital–www.licitardigital.com.br
Valor Estimado da Contratação: Sigiloso nos termos do Art.24 da Lei 14.133/21.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item
Informações: PlataformadeLicitaçõesLicitarDigital–www.licitardigital.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVONº076/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Materlândia/MG, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br, conforme especificado no ANEXO I deste edital.
1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Srª. Iara Aparecida Pires Aguiar, Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, integrada por: Núbia Ricardo dos Santos e Kely Aneline de Miranda, designados pela designada pela Portaria Municipal nº 001, de 16 janeiro de 2026, anexado aos autos do procedimento e regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Materlândia, através do endereço eletrônico www.materlandia.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.bre através do endereço eletrônico de email licitacao@materlandia.mg.gov.br.
1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer no Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, será publicada conforme prevê o Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21, e, poderá ser consultada pelos pretensos licitantes no site da Prefeitura Municipal de Materlândia, através do endereço eletrônico www.materlandia.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o "**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos destinados à implantação de academias ao ar livre e espaços recreativos em diferentes localidades do Município de Materlândia/MG, incluindo fornecimento, transporte, montagem e instalação**", conforme especificações constantes neste edital e anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
3.2. Será assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições legais de enquadramento, as hipóteses de exclusividade e as exceções aplicáveis.
3.3. Não poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas que se enquadrem em quaisquer

das hipóteses a seguir:

3.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Materlândia/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com quaisquer entes da Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

3.3.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

3.3.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.3.6. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.3.6.1. Para fins do disposto no subitem anterior, considera-se participação indireta aquela em que qualquer das pessoas elencadas no referido dispositivo legal figure como sócia, administradora ou integrante da pessoa jurídica participante, independentemente de sua atuação no processo licitatório;

3.3.7. Sociedade estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no País;

3.3.8. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

3.3.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial ou falência, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação aplicável, desde que demonstrada a viabilidade econômico-financeira;

3.3.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que possuam sócios, administradores ou representantes legais em comum, ou que utilizem, de forma compartilhada, recursos materiais, tecnológicos ou humanos, quando caracterizada atuação coordenada com prejuízo à competitividade do certame;

3.3.11. Empresas reunidas em consórcio, salvo se houver previsão expressa em sentido contrário neste Edital.

3.4. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de Licitações Licitar Digital, por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, condição necessária para participação no certame.

3.5. A verificação do atendimento às condições de participação e da inexistência de impedimentos é de inteira responsabilidade da licitante, sujeitando-se esta às penalidades previstas na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da Plataforma de Licitações Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, no campo próprio do processo licitatório.

4.2. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe técnica responsável, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando

houver alteração que comprometa a formulação das propostas.

4.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 4.1, hipótese em que eventual manifestação posterior não terá efeito de recurso administrativo.

4.5. A impugnação ou o pedido de esclarecimento apresentado tempestivamente não impedirá a participação do interessado no certame.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, vinculando todos os participantes e integrando os autos do processo administrativo.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal(intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Materlândia/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

Declarações obrigatórias

- *Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.*
- *Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.*
- *Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das*

obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

- *Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.*
- *Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.*
- *Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*
- *Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.*
- *Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.*

Declarações cadastrais

- *Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de **cooperativa**, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.*

( ) Sim, ME ou MEI ( ) Sim, EPP ( ) Não. Somos de outro enquadramento

Critérios de desempate do artigo 60 da Lei 14.133/2021

- *Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.*
- *Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;*
- *Declaro que, os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados no território do Estado** do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;*
- *Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;*
- *Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;*
- *Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui **processos de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;*

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como, quando exigido, os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, momento em que se encerrará automaticamente a etapa de envio.

6.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha pessoais e intransferíveis, sendo de inteira responsabilidade do licitante o seu sigilo.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua eventual desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Nesta fase, não haverá ordem de classificação entre as propostas apresentadas, a qual somente será estabelecida após a etapa de lances, negociação e julgamento.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante mais bem classificado no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso, admitida prorrogação devidamente justificada.

6.9. Somente será exigida a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida quanto à integridade ou autenticidade dos documentos digitais apresentados.

6.10. Na hipótese do subitem anterior, o licitante deverá encaminhar a documentação original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), pelos meios indicados no instrumento convocatório.

6.11. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

6.12. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa, realizada por tradutor público juramentado ou na forma admitida pela legislação vigente.

6.13. Havendo necessidade de análise detalhada dos documentos apresentados, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública, informando, por meio do sistema eletrônico, a nova data e horário para sua continuidade.

6.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação, seja pela ausência de documentos, seja pela apresentação em desconformidade com o disposto neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;
7.1.2. Marca dos produtos ofertados (quando solicitado).
7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada.
7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação e as declarações previstas neste Edital deverão ser anexados em campo próprio do sistema eletrônico. Encerrada a fase de lances e sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisada exclusivamente a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.
8.2. Caso os documentos de habilitação não tenham sido previamente anexados, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo(a) Pregoeiro(a) para encaminhá-los, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada e a critério do(a) Pregoeiro(a).
8.3. Para fins de habilitação no presente Pregão Eletrônico, visando à posterior contratação, os interessados, deverão apresentar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos que comprovem o atendimento aos seguintes requisitos:
a) Habilitação jurídica (conforme aplicável à pessoa física ou jurídica);
b) Regularidade fiscal e trabalhista;

c) Qualificação econômico-financeira (quando exigida);
d) Qualificação técnica (operacional e/ou profissional), conforme aplicável ao objeto.

8.4. **DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**
(Conforme Art.66 da Lei 14.133/21)

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.4.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.4.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
8.4.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.4.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
8.4.6. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF e da Cédula de Identidade do representante legal da empresa e/ou documento equivalente: Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Passaporte; Carteira de Identidade Nacional – CIN.
8.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. **DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
(Conforme Art. 68 da Lei 14.133/21)

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
8.5.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
8.5.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;
8.5.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
8.5.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da

licitante;
8.5.6. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
8.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.6. **DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
(Conforme Art. 69 II da Lei 14.133/21)

8.6.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.7. **DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICOOPERACIONAL**
(Conforme Art. 67 da 14.133/21)

8.7.1. A licitante deverá comprovar sua qualificação técnico-operacional mediante a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, executado de forma regular e satisfatória, em características, quantidades e prazos, e, a identificação do emitente e do responsável pelas informações, para fins de eventual diligência.
8.7.1.1. Os atestados poderão referir-se a contratos em execução ou já concluídos, facultando-se à Administração a realização de diligências para verificação de sua veracidade.

8.8. Os documentos serão analisados pela Comissão de Contratação, quanto à sua conformidade com o edital.
8.9. Todos os documentos devem estar válidos. Aqueles sem prazo expresso deverão ter data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da apresentação.
8.10. Os documentos poderão ser apresentados em original digitalizado ou cópia digital, desde que legíveis e em formato PDF.
8.11. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou sanar falhas que não alterem a substância jurídica do conteúdo apresentado.
8.12. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar documentação exigida ou apresentar documentos vencidos ou em desacordo com o edital.
8.13. No caso de pessoas jurídicas, os documentos deverão estar em nome da matriz ou da filial, conforme o cadastro. Serão aceitos documentos em nome da matriz desde que, por sua natureza, abranjam todos os estabelecimentos.
8.14. Erros formais ou omissões sanáveis poderão ser corrigidos, mediante despacho fundamentado da Comissão de Contratação, sem prejuízo da isonomia entre os licitantes.

8.15. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

"Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira".

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á

automaticamente.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.30.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser

utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.30.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.30.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.30.4. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.30.5. Empresas brasileiras;
9.30.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.30.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.34. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.35. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.10. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
10.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
10.12. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
10.13. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "*chat*".

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o **critério de menor preço por item**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
11.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
11.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.
11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira.
12.1.2. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.
12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@materlandia.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13. DO RECURSO

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (15) quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
13.3. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de

motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
13.3.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o Processo Administrativo, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato ou instrumento equivalente, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do Processo Administrativo ou outra for sua decisão.
15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
§1º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto nos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.
§2º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§3º. O pedido de prorrogação de prazo para execução do objeto somente será conhecido pela Prefeitura Municipal de Materlândia caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.2. Se a empresa vencedora deixar de executar o objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do(s) item(s) rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

17.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

17.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

17.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

18. REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

18.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice e INCP/IBGE.

18.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que nãopossam,porvedaçãolegal,seremrefletidosatravésdereajusteourevisãodepreçosbásicos,as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão umasolução para a questão.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça os bens conforme sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

19.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar pareceres técnicos para fundamentar suas decisões.

19.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo deverá ser apresentada antes do seu vencimento, devidamente fundamentada, e ficará sujeita à análise da Administração.
19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os bens no prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades cabíveis.
19.6. Na hipótese do item anterior, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.
19.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente aqueles previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
19.8. A Autoridade Competente poderá promover acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
19.9. Será assegurado aos licitantes o direito de acesso aos documentos do processo, nos termos da legislação vigente.
19.10. As contratações decorrentes do registro de preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, não estando esta obrigada a adquirir a totalidade dos itens registrados, podendo fazê-lo de forma parcelada.
19.11. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização expressa da Administração.
19.12. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.
19.13. O(a) Pregoeiro(a) poderá relevar falhas meramente formais na documentação ou na proposta, desde que não comprometam a lisura do certame, sendo facultada a realização de diligências.
19.14. É vedado ao licitante retirar sua proposta após a abertura da sessão pública.
19.15. Informações complementares serão prestadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Licitar Digital.
19.16. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download nos meios eletrônicos indicados no preâmbulo.
19.17. A apresentação da proposta implica aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como pleno conhecimento de suas condições.
19.18. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.
19.19. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente da Administração.
19.20. O licitante é responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, podendo ser exigidos, a qualquer tempo, esclarecimentos ou documentos complementares.
19.21. É vedada a utilização de meios protelatórios que visem prejudicar o regular andamento do certame, sujeitando o infrator às sanções legais cabíveis.
19.22. A Administração poderá, justificadamente, prorrogar prazos, suspender ou reabrir a sessão pública, quando necessário ao interesse público.
19.23. As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia e a segurança da contratação.
19.24. O Edital e seus anexos integram a futura contratação para todos os fins de direito.
19.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do

Município de Materlândia/MG, nos dias úteis e horários de expediente, ou por meio dos canais eletrônicos oficiais.

19.26. Integra o presente Edital:

a) Anexo I–Termo de Referências;

b) Anexo II–Minuta de Ata de Registro de Preços;

c) Anexo III – Minuta de Contrato.

Materlândia/MG 16 de Novembro de 2026.

_____

Kely Aneline de Miranda
Membro – Equipe de Apoio

_____

Gustavo Carvalho de Pinho
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

_____

Márcia Aparecida Monteiro
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG
Secretarias/Unidades Requisitantes:

- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
- Secretaria Municipal de Saúde.

Responsáveis pela Demanda:

- Gustavo Carvalho de Pinho – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.
- Márcia Aparecida Monteiro – Secretária Municipal de Saúde.

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência (TR) integra a fase preparatória do processo de contratação promovido pela Prefeitura Municipal de Materlândia/MG, sendo elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, em consulta à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com a finalidade de estabelecer as condições técnicas, administrativas e operacionais necessárias à aquisição de equipamentos destinados à implantação de academias ao ar livre e espaços recreativos em diferentes localidades do Município.
1.2. A contratação compreenderá o fornecimento, transporte, montagem e instalação dos equipamentos, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os requisitos de qualidade e segurança e as demais condições estabelecidas neste instrumento, visando assegurar sua adequada disponibilização para utilização pela população.
1.3. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo instrumento orientador da contratação e estabelecendo os parâmetros necessários à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.
1.4. A contratação será processada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, por meio do Sistema de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA E OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos destinados à implantação de academias ao ar livre e espaços recreativos em diferentes localidades do Município de Materlândia/MG, incluindo fornecimento, transporte, montagem e instalação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.
2.2. O objeto abrange equipamentos para atividades físicas, playgrounds, aparelhos adaptados para pessoas com deficiência e placas orientativas, incluindo os componentes e serviços necessários à sua instalação e disponibilização em condições adequadas de utilização.
2.3. Os quantitativos foram definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em consulta à Secretaria Municipal

de Obras e Infraestrutura, considerando as necessidades das localidades beneficiadas, inclusive a Vila Mangabeiras, contemplada pela Emenda Impositiva Municipal nº 15/2026.

2.4. Os itens, suas especificações técnicas e os respectivos quantitativos estimados encontram-se relacionados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNT.	QNT.
1	SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL MATERIAL: Tubos redondos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60 mm x 49 mm). Barra mecânica maciça de no mínimo 1 ¼. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm e 1,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se rolamentos blindados. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Pintura: submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox, utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a deterioração. Componentes: polipropileno e PVC flexível. Parafusos: aço zincado. Adesivo reflexivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. DIMENSÕES MÍNIMAS: Altura: 1000 mm, largura: 900 mm, comprimento: 900 mm. Peso: 27 kg Cores: Azul e Amarelo. Garantia mínima de 12 meses sob defeito de fabricação ou de acordo com o manual do fabricante. A licitante arrematante deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, laudos técnicos ou certificados emitidos em nome do FABRICANTE dos equipamentos, comprovando que os materiais empregados e os processos de fabricação atendem às exigências da ABNT - NBR 16779: 2019 aplicáveis a segurança dos equipamentos.	Unid.	2
2	SIMULADOR DE CAMINHADA - TIPO: DUPLO CONJUGADO Estrutura: tubos de aço carbono; Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de carbono de, no mínimo, 2 1/2 polegadas x 2 mm; 2 polegadas x 2 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm. Chapa antiderrapante de no mínimo 3 mm; pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda MIG; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores Parabout); Especificações musculares em cada aparelho; Resistente às ações climáticas. Permite a prática de 02 (dois) usuários simultaneamente. Fabricado de acordo com a norma NBR 16779/2019	Unid.	2
3	SIMULADOR DE CAVALGADA INDIVIDUAL Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1.50 mm; Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼'; 3/16' x 1 ¼'. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco estampado com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protectora de resina de poliester termo endurecível colorido com sistema de deposição de pó	Unid.	2

	eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8’ x 2’ ½, parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2’ ½ e 2’ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Pintura: submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox, utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a deterioração. Componentes: polipropileno e PVC flexível. Parafusos: aço zincado. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. DIMENSÕES MÍNIMAS: Altura: 1000 mm; Largura: 530 mm; Profundidade: 1000 mm; Peso: 22 kg; Cores: Azul e Amarelo. Garantia mínima de 12 meses sob defeito de fabricação ou de acordo com o manual do fabricante. A licitante arrematante deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, laudos técnicos ou certificados emitidos em nome do FABRICANTE dos equipamentos, comprovando que os materiais empregados e os processos de fabricação atendem às exigências da ABNT - NBR 16779: 2019 aplicáveis a segurança dos equipamentos.		
4	SIMULADOR DE CAVALGADA - TIPO: DUPLO CONJUGADO Estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2 polegadas x 2 mm; 2 polegadas x 2 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; 1 polegada x 1,50mm; 1 1/2 polegada x 1,50mm; ferro chato de no mínimo 2 1/2 polegadas x 1/4. pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Batentes de borracha; solda MIG; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores Parabout); tampão de plástico ou metal arredondado. Bancos arredondados sem quina oferecendo total segurança aos usuários. Resistentes às ações climáticas. Permite a prática de 02 (dois) usuários simultaneamente. Fabricado de acordo com a norma NBR 16779/2019	Unid.	2
5	ESQUI INDIVIDUAL; Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1”1/4’ x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); 2” x 5,54mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); Metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Pintura: submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox, utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a deterioração. Componentes: polipropileno e PVC flexível. Parafusos: aço zincado. Adesivo reflexivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. DIMENSÕES MÍNIMAS: Altura: 1400 mm; Profundidade: 750 mm; Largura: 890 mm. Peso: 26,5 kg. Cores: Azul e Amarelo. Garantia mínima de 12 meses sob defeito de fabricação ou de acordo com o manual do fabricante. A licitante arrematante deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, laudos técnicos ou certificados	Unid.	2

	emitidos em nome do FABRICANTE dos equipamentos, comprovando que os materiais empregados e os processos de fabricação atendem às exigências da ABNT - NBR 16779: 2019 aplicáveis a segurança dos equipamentos.		
6	ESQUI DUPLO CONJUGADO Estrutura: tubos de aço carbono; Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; Aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2 polegadas; 1 polegada x 1,50mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; Chapa antiderrapante de no mínimo 3 mm; Pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Batentes de borracha; solda MIG; Orifícios para fixação do equipamento (chumbadores Parabout); Tampão de plástico ou metal arredondado. Especificações musculares em cada aparelho. Resistentes às ações climáticas permite a prática de 02 (dois) usuários simultaneamente. Fabricado de acordo com a norma NBR 16779/2019.	Unid.	2
7	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3’ ½ x 2 mm; 2’ x 2 mm; 1’ x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo- endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16’, corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8’ x 1 ¼’ e arruela zincada de no mínimo 5/8’, antes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8’, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2’ ¼ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3’ ½’, ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Pintura: submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox, utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a deterioração. Componentes: polipropileno e PVC flexível. Parafusos: aço zincado. Adesivo reflexivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. DIMENSÕES MÍNIMAS: Altura de 1300mm, largura de 500mm, profundidade de 700 mm, peso 20 kg Cores: Azul e Amarelo. Garantia mínima de 12 meses sob defeito de fabricação ou de acordo com o manual do fabricante. A licitante arrematante deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, laudos técnicos ou certificados emitidos em nome do FABRICANTE dos equipamentos, comprovando que os materiais empregados e os processos de fabricação atendem às exigências da ABNT - NBR 16779: 2019 aplicáveis a segurança dos equipamentos.	Unid.	2
8	ROTAÇÃO DIAGONAL - TIPO: DUPLO CONJUGADO Estrutura: tubos de aço carbono; Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 polegadas x 2 mm; 1 polegada x 1,50mm; 3 1/2 polegadas x 2 mm; 3/4 polegadas x 1,50 mm. Rolamentos duplos; solda MIG; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x 1/4, com parafusos de fixação); parafusos Allen de aço; bola de resina; Tampão de plástico ou metal	Unid.	2

	arredondado. Resistentes às ações climáticas. Permite a prática de 02 (dois) usuários simultaneamente. Fabricado de acordo com a norma NBR 16779/2019.		
9	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL Fabricado em Tubos redondo de aço carbono de no mínimo; 2 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 4,25 mm; 1 ½" x 2,00 mm e 1 ½" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3,75 mm; 3,00 mm e 1,90 mm. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½".Pintura: submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox, utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a deterioração. Componentes: polipropileno e PVC flexível. Parafusos: aço zincado. Adesivo reflexivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. DIMENSÕES MÍNIMAS: Altura: 900mm / Largura: 930 mm / Profundidade: 810 mm / Peso: 20kg Cores: Azul e Amarelo. Garantia mínima de 12 meses sob defeito de fabricação ou de acordo com o manual do fabricante. A licitante arrematante deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, laudos técnicos ou certificados emitidos em nome do FABRICANTE dos equipamentos, comprovando que os materiais empregados e os processos de fabricação atendem às exigências da ABNT - NBR 16779: 2019 aplicáveis a segurança dos equipamentos.	Unid.	2
10	REMADA - TIPO: SENTADA Estrutura: tubos de aço carbono; Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; Aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 polegadas x 2 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; 1 polegada x 1,50 mm. metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; chapa antiderrapante de no mínimo 3 mm; pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda MIG; Orifícios para fixação do equipamento (chumbadores PARABOUT); Tampão de plástico ou metal arredondado. Bancos arredondados sem quina, oferecendo segurança aos usuários; Carga máxima de 10 kg (total); Especificações musculares em cada aparelho. Resistentes às ações climáticas. Permite a pratica de 01 (um) usuário Fabricado de acordo com a norma NBR 16779/2019.	Unid.	2
11	BICICLETA DE CADEIRA INDIVIDUAL Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm ; 2' x 3 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½'. Parafusos e porcas de fixação zincadas. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Utiliza- se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, conjunto de pé de vela de ferro e/ou alumínio rolamentado padrão com pedal de plástico e/ou alumínio. Solda: processo Mig. Pintura: submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox, utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a deterioração. Componentes: polipropileno e PVC flexível. Parafusos: aço zincado. Adesivo reflexivo de alta fixação com	Unid.	2

	identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. DIMENSÕES MÍNIMAS: altura: 700mm, largura: 460mm, profundidade: 1100 mm, peso: 17kg, Cores: Azul e Amarelo. Garantia mínima de 12 meses sob defeito de fabricação ou de acordo com o manual do fabricante. A licitante arrematante deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, laudos técnicos ou certificados emitidos em nome do FABRICANTE dos equipamentos, comprovando que os materiais empregados e os processos de fabricação atendem às exigências da ABNT - NBR 16779: 2019 aplicáveis a segurança dos equipamentos.		
12	ELÍPTICO INDIVIDUAL. Produzido em tubo de aço SAE 1020 com diâmetro de no mínimo 11 1/2 e 2 '/2 x 2mm espessura, barra retangular de no mínimo 50 mm x 30mm x 2mm. manoplas em PVC com proteção UV, extremidades inferiores, superiores e móveis blindadas, não permitindo o entrada de água. pisantes em aço carbono de no mínimo 2mm estampados antiderrapante com bordas arredondadas, tampões em aço carbono para proteção dos rolamentos que deverão ser duplos e blindados. Equipamento montado inteiramente pelo sistema de soldagem MIG. Parafusos tipo parabolt 3/8 x 3 zincados que deverão vir acompanhados ao aparelho. Pintura: submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox, utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a deterioração. Componentes: polipropileno e PVC flexível. Parafusos: aço zincado. Adesivo reflexivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. Cores: Azul e Amarelo. DIMENSÕES MÍNIMAS: altura: 1,40m; comprimento: 1100mm; largura: 500mm; peso: 23 kg. Garantia mínima de 12 meses sob defeito de fabricação ou de acordo com o manual do fabricante. A licitante arrematante deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, laudos técnicos ou certificados emitidos em nome do FABRICANTE dos equipamentos, comprovando que os materiais empregados e os processos de fabricação atendem às exigências da ABNT - NBR 16779: 2019 aplicáveis a segurança dos equipamentos.	Unid.	2
13	BICICLETA DE CADEIRA DUPLA: FUNÇÃO: Aumenta a flexibilidade dos membros inferiores, aumenta a capacidade cardiorrespiratória, ativa a circulação sanguínea.ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2” ½, 1” ½ e 1” ¼ com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência à meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES: Altura: 730mm; Largura: 1200mm; Profundidade: 1095 mm; Peso: 24,45kg; Área: 1,314m².	Unid.	2
14	SURF DUPLO: Fabricado em tubos e chapas em aço carbono de alta resistência sob dimensões de 3 1/2”, 2” e 3/16” com espessuras mínimas de 2mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis	Unid.	2

	blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (tipo ZZ). Solda: processo Mig. Pintura: submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox, utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a deterioração. Componentes: polipropileno e PVC flexível. Parafusos: aço zincado. Adesivo reflexivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. Cores: Azul e Amarelo. DIMENSÕES MÍNIMAS: altura: 1210 mm, largura: 805mm, profundidade: 910mm, peso: 22kg, Garantía mínima de 12 meses sob defeito de fabricação ou de acordo com o manual do fabricante. A licitante arrematante deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, laudos técnicos ou certificados emitidos em nome do FABRICANTE dos equipamentos, comprovando que os materiais empregados e os processos de fabricação atendem às exigências da ABNT - NBR 16779: 2019 aplicáveis a segurança dos equipamentos.		
15	PLACA ORIENTATIVA FRENTE E VERSO. Fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 1.020, 2" x 2 mm, chapa 1.000 x 2.000 x 1.5 mm; 3" x 1,50 mm; pintura "epox" eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 50 cm abaixo do concreto; adesivada frente e verso contendo todos os aparelhos com especificações de musculatura envolvida; a placa não pode conter quinas e sim moldura tubular Fabricado de acordo com a norma NBR 16779/2019.	Unid.	2
16	PLAYGROUND 3 TORRES DE MADEIRA PLÁSTICA - 2 - Torre 1,40m 1 - Torre 1,20m 3 – Telhado cobertura chinesa 1 - Escorregador reto duplo 1,40m 1 - Escalada de cordas 1,40, 1 - Passarela negativa 2,0m 1 - Guarda corpo jogo da velha 1 - Passarela tubo 1,60m 1 - Balanço Duplo 1 - Escorregador reto 1,20m 1 - Escada 5 degraus 1,20m 1 - Guarda corpo fechamento 1 - Barra transversal duplo 1 - Par pega mão 2 - Portal de segurança tipo arco 1 – Tobogã com duas curvas 90ºe ponteira seção de saída 1- Escalada 6 apoios externos 1,40m. A licitante arrematante deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, laudos técnicos ou certificados emitidos em nome do FABRICANTE dos equipamentos, comprovando que os materiais empregados e os processos de fabricação atendem às exigências da ABNT - NBR 16071/2021 aplicáveis a segurança dos playgrounds. As medidas especificadas possuem caráter referencial, sendo admitida variação de até ±10%, desde que o equipamento apresente equivalência técnica, funcional e estrutural, atendendo integralmente às normas de segurança e desempenho aplicáveis.	Unid.	2
17	PRESSÃO PERNAS - TIPO: DUPLO CONJUGADO Estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado em tubos de aço carbono de no mínimo 2 polegadas x 2 mm; 3 1/2 polegadas x 4 mm; 2 polegadas x 4 mm; 4 polegadas x 3 mm;Bancos arredondados com chapa de no mínimo 2 mm sem quinas; Pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Batentes de borracha; Solda MIG; Orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x 1/4 com parafusos de fixação);Especificações musculares em cada aparelho; resistentes às ações climáticas. Permite a prática de 02	Unid.	2

	(dois) usuários simultaneamente. Fabricado de acordo com a norma NBR 16779/2019.		
18	ESPALDAR fixo: ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2 1/2", 2", 1 1/4 e 1" com espessura mínima de 2,00mm; orifícios tubulares, extremidades superiores e inferiores blindados em chapa 14, tornando insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência à meteorização COMPONENTES: Polipropileno PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES: Altura: 2225,4 mm / Largura: 901,6 mm / Profundidade: 520 mm / Peso: 29 kg / Área: 0,47 m².	Unid.	2
19	SUPINO PCD. Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2” ½, 1” ½, 1” e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores.	Unid.	2
20	Prancha Abdominal. Materiais e dimensões: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3,75 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm; Oblongo de no mínimo 20 x 48 x 1,20 mm; Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; Fixação por parabolt 3/8” x 2.1/2” (mínimo). Acabamentos: Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½" e 2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo; Parafuso, arruelas e porcas fixadoras zincadas; Acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado.	Unid.	2

2.5. Os quantitativos são estimativos e não obrigam a Administração à aquisição integral, ficando as contratações condicionadas às necessidades efetivas, à disponibilidade orçamentária e às condições dos locais de instalação.

2.6. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, adequados à utilização em ambientes externos e atender às especificações deste instrumento e às normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 16779 e a série ABNT NBR 16071, conforme a natureza de cada item.

2.7. Os documentos que fundamentam os quantitativos e a estimativa de custos integram os autos do processo administrativo, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8. O objeto é classificado como bem comum, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, sendo os serviços de montagem e instalação acessórios ao fornecimento.

2.9. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela possibilidade de fornecimento e instalação parcelados, conforme as necessidades da Administração e a disponibilidade dos espaços destinados à implantação dos equipamentos.

2.10. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante comprovação da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar os espaços públicos destinados à prática de atividades físicas, recreação e lazer no Município de Materlândia/MG, proporcionando à população ambientes adequados ao exercício físico, à convivência comunitária e à promoção da saúde e do bem-estar.
3.2. A iniciativa contempla a implantação de academias ao ar livre e playgrounds em diferentes localidades, incluindo a Vila Mangabeiras, beneficiada pela Emenda Impositiva Municipal nº 15/2026, de autoria do Vereador Juliano Teotônio da Rocha, no valor de R$ 19.873,18, com complementação de recursos próprios municipais para atendimento das demais demandas identificadas.
3.3. A solução definida consiste na aquisição de equipamentos apropriados à utilização em ambientes externos, abrangendo aparelhos de ginástica, equipamentos acessíveis, playgrounds e placas orientativas, com fornecimento, transporte, montagem e instalação sob responsabilidade da contratada, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
3.4. A execução ocorrerá conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante Sistema de Registro de Preços, permitindo a implantação gradual das estruturas, observadas a disponibilidade orçamentária e as condições técnicas dos locais destinados à instalação.
3.5. A solução deverá assegurar equipamentos resistentes, duráveis e seguros, observadas as normas técnicas aplicáveis, cabendo à Administração avaliar previamente as condições dos espaços públicos e providenciar eventuais adequações de infraestrutura necessárias à instalação.
3.6. Dessa forma, a contratação apresenta-se como medida adequada ao atendimento do interesse público, contribuindo para a ampliação do acesso gratuito a atividades físicas e recreativas, a valorização dos espaços comunitários e a melhoria da qualidade de vida da população, conforme a viabilidade demonstrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os requisitos de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade necessários à implantação de academias ao ar livre e espaços recreativos, abrangendo o fornecimento, transporte, montagem e instalação dos equipamentos, conforme as especificações deste Termo de Referência.
4.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais apropriados à exposição permanente às condições climáticas, atendendo às exigências técnicas e de segurança aplicáveis.

4.3. Requisitos técnicos e de qualidade dos equipamentos

4.3.1. Os equipamentos de academia ao ar livre deverão apresentar estruturas resistentes, preferencialmente em aço carbono, com componentes e acabamentos adequados à utilização contínua em ambientes externos, conforme as especificações de cada item.

4.3.2. As estruturas metálicas deverão possuir tratamento superficial e pintura de proteção contra corrosão e deterioração decorrentes da exposição às condições ambientais.
4.3.3. Os sistemas de articulação, rolamentos, eixos, pedais, bancos, manoplas, apoios e demais componentes deverão apresentar funcionamento adequado, sem folgas excessivas, arestas cortantes, pontos de aprisionamento ou outras condições que comprometam a segurança dos usuários.
4.3.4. Os playgrounds deverão apresentar estruturas estáveis, superfícies seguras, componentes devidamente fixados e características compatíveis com as faixas etárias indicadas pelo fabricante.
4.3.5. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 16779, referente aos equipamentos de ginástica ao ar livre, e à série ABNT NBR 16071, relativa aos playgrounds, observadas as disposições pertinentes a cada categoria.

4.4. Condições de fornecimento e entrega

4.4.1. O fornecimento ocorrerá mediante autorização da Administração Municipal, com indicação dos itens, quantitativos e locais de entrega e instalação.
4.4.2. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, dentro do território de Materlândia/MG.
4.4.3. A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e movimentação dos equipamentos, incluindo todos os custos necessários à entrega.
4.4.4. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, acompanhados de todos os componentes, acessórios, elementos de fixação e materiais necessários à montagem e instalação.
4.4.5. Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, danificados, incompletos ou em desacordo com as especificações contratadas, cabendo à contratada providenciar sua substituição ou regularização, sem ônus adicional.

4.5. Montagem, instalação e fixação dos equipamentos

4.5.1. A contratada será responsável pela montagem e instalação integral dos equipamentos, incluindo os serviços necessários à sua fixação, estabilidade e disponibilização em condições seguras de utilização.
4.5.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, observadas as orientações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as características dos locais de instalação.
4.5.3. Os equipamentos deverão ser instalados sobre superfícies e bases compatíveis com suas características, utilizando sistemas de fixação adequados, incluindo chumbadores, parafusos, suportes e demais elementos necessários à segurança das estruturas.
4.5.4. A necessidade de bases de concreto, fundações, escavações ou outras intervenções no solo deverá ser previamente avaliada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, com definição das responsabilidades e condições de execução antes da instalação.
4.5.5. A disposição dos equipamentos deverá respeitar as distâncias de segurança, os espaços de circulação e os requisitos de acessibilidade, evitando interferências que comprometam sua utilização.
4.5.6. Para os playgrounds, deverão ser observadas as áreas de segurança, as zonas de queda, as condições

de amortecimento de impacto dos pisos e os afastamentos exigidos pelas normas técnicas aplicáveis.
4.5.7. A contratada deverá realizar todos os ajustes, alinhamentos, apertos, regulagens e verificações necessários à conclusão da montagem e ao funcionamento adequado dos equipamentos.
4.5.8. Concluída a instalação, a contratada deverá retirar embalagens, resíduos e materiais excedentes decorrentes de suas atividades, deixando os locais limpos e em condições adequadas para vistoria.

4.6. Condições de funcionamento e segurança

4.6.1. Os equipamentos deverão ser entregues completamente montados, instalados e em condições de funcionamento, sem defeitos, instabilidade, componentes soltos ou outras situações que representem risco aos usuários.
4.6.2. Antes do recebimento definitivo, a fiscalização deverá verificar a estabilidade, fixação, integridade dos componentes e funcionamento dos mecanismos móveis, conforme as características de cada equipamento.
4.6.3. Os aparelhos de ginástica deverão apresentar identificação e orientações de utilização, incluindo sua finalidade, recomendações de segurança e eventuais restrições de uso.
4.6.4. Os playgrounds deverão apresentar informações sobre a faixa etária recomendada, capacidade de utilização e cuidados necessários à segurança, conforme as exigências aplicáveis.
4.6.5. Os equipamentos destinados às pessoas com deficiência deverão apresentar características compatíveis com sua finalidade, assegurando condições adequadas de acesso e utilização.
4.6.6. A liberação dos equipamentos para utilização pública dependerá da conclusão da instalação, da verificação das condições de segurança e da autorização da Administração Municipal.

4.7. Garantia e assistência técnica

4.7.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, materiais e funcionamento, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.
4.7.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir os defeitos identificados, mediante reparo, substituição de componentes ou substituição integral do equipamento, quando necessária, sem custos adicionais para a Administração.
4.7.3. A assistência técnica poderá ser prestada diretamente pela contratada ou por empresa autorizada, permanecendo a primeira integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.
4.7.4. As solicitações de assistência técnica deverão ser atendidas nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, observada a necessidade de preservar a segurança dos usuários.

4.8. Recebimento e aceitação dos equipamentos

4.8.1. O recebimento observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações contratadas e das condições de montagem, instalação e funcionamento.
4.8.2. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega e instalação, para posterior verificação das

condições estabelecidas na contratação.
4.8.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação do fornecimento integral, da correta instalação e das condições adequadas de segurança e utilização, sem prejuízo das obrigações de garantia.
4.8.4. Constatadas irregularidades ou desconformidades, a contratada deverá providenciar as correções necessárias nos prazos estabelecidos pela Administração, sem ônus adicional, ficando o recebimento definitivo condicionado à regularização das pendências.

4.9. Responsabilidades e condições complementares

4.9.1. A contratada deverá disponibilizar os materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários ao fornecimento, montagem e instalação, observados os limites do objeto contratado.
4.9.2. A execução deverá observar as normas de segurança do trabalho, cabendo à contratada adotar medidas de proteção de seus profissionais, dos servidores municipais e de terceiros.
4.9.3. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.
4.9.4. O descumprimento dos requisitos estabelecidos nesta cláusula sujeitará a contratada às medidas corretivas e às sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições gerais de execução

5.1.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.1.2. Cada solicitação deverá indicar os itens e quantitativos a serem fornecidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
5.1.3. O fornecimento compreenderá duas etapas sucessivas: entrega dos equipamentos e posterior montagem e instalação, ambas sob responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para a Administração.

5.2. Do prazo e das condições de entrega

5.2.1. A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
5.2.2. A entrega ocorrerá no local indicado pela Administração Municipal, dentro do território de Materlândia/MG, em data e horário previamente ajustados com a fiscalização contratual.
5.2.3. Os equipamentos deverão ser entregues completos, devidamente acondicionados e acompanhados de todos os componentes, acessórios e materiais necessários à montagem e instalação.
5.2.4. A contratada deverá comunicar previamente à fiscalização a data prevista para entrega, permitindo o

acompanhamento e a conferência dos materiais.
5.2.5. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente à Administração, com justificativa, antes de seu vencimento, cabendo à autoridade competente avaliar a solicitação.

5.3. Do prazo e das condições de montagem e instalação

5.3.1. Após a entrega dos equipamentos e a indicação do respectivo local de instalação pela Administração Municipal, a contratada deverá concluir os serviços de montagem e instalação no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da última dessas ocorrências.
5.3.2. Os locais indicados deverão apresentar condições adequadas à instalação. Caso sejam necessárias intervenções prévias de infraestrutura sob responsabilidade da Administração, o prazo previsto no item anterior será contado a partir da comunicação formal de liberação do espaço.
5.3.3. A montagem e instalação deverão ser realizadas por profissionais capacitados, conforme as orientações dos fabricantes, as especificações técnicas e as normas de segurança aplicáveis.
5.3.4. Caberá à contratada fornecer os materiais, ferramentas, acessórios, sistemas de fixação e mão de obra necessários à instalação, observados os limites do objeto contratado.
5.3.5. Concluídos os serviços, a contratada deverá realizar os ajustes e testes necessários à verificação da estabilidade, do funcionamento e da segurança dos equipamentos, bem como retirar os resíduos decorrentes de suas atividades.

5.4. Do acompanhamento e da conclusão da execução

5.4.1. A execução será acompanhada pela fiscalização designada pela Administração Municipal, que verificará o cumprimento dos prazos, das especificações técnicas e das condições de fornecimento e instalação.
5.4.2. A contratada deverá comunicar a conclusão da instalação, solicitando a vistoria dos equipamentos para fins de recebimento.
5.4.3. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá providenciar as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.
5.4.4. A execução de cada solicitação será considerada concluída após a entrega, montagem e instalação dos equipamentos, observados os procedimentos de recebimento previstos neste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da Contratada
6.1.1. Manter endereço eletrônico (e-mail) institucional válido e operacional durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, assegurando comunicação eficiente com a Administração Municipal.
6.1.2. Fornecer, transportar, montar e instalar os equipamentos de academias ao ar livre e playgrounds nos prazos, locais, quantidades e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de

Preços e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

6.1.3. Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, completos, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de conservação e funcionamento, observando as especificações técnicas e os padrões de qualidade e segurança exigidos.

6.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte, embalagem, carga, descarga, frete, seguro, movimentação, montagem e instalação dos equipamentos, incluindo materiais, acessórios, ferramentas, sistemas de fixação e mão de obra necessários à execução do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

6.1.5. Garantir que os equipamentos atendam às normas técnicas e à legislação aplicável, especialmente à ABNT NBR 16779 e à série ABNT NBR 16071, conforme a natureza de cada item, bem como às exigências de acessibilidade e segurança pertinentes.

6.1.6. Executar a montagem e instalação por meio de profissionais capacitados, observando as orientações dos fabricantes e as condições dos locais indicados, assegurando a estabilidade, a fixação e o funcionamento adequado dos equipamentos.

6.1.7. Realizar os ajustes, testes e verificações necessários à conclusão da instalação, providenciando a retirada de embalagens, resíduos e materiais excedentes decorrentes de suas atividades.

6.1.8. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando as informações e os esclarecimentos solicitados pela Administração.

6.1.9. Comunicar formalmente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente atrasos no fornecimento, dificuldades de instalação ou indisponibilidade dos equipamentos.

6.1.10. Substituir ou corrigir, às suas expensas e nos prazos estabelecidos pela Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades técnicas, falhas de funcionamento ou irregularidades na montagem e instalação.

6.1.11. Assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela assistência técnica, reparação ou substituição dos equipamentos e componentes defeituosos, conforme as condições deste Termo de Referência.

6.1.12. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.1.13. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual.

6.1.14. Observar as normas de segurança do trabalho e responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

6.1.15. Não substituir marca, fabricante ou modelo dos equipamentos adjudicados sem prévia autorização formal da Administração, observada a equivalência técnica e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.16. Cumprir as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual, quando houver, e da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Obrigações do Órgão Gerenciador/Contratante

6.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços e acompanhar a execução das contratações dela decorrentes,

observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2.2. Designar gestor e fiscal responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
6.2.3. Emitir as Autorizações de Fornecimento conforme as necessidades da Administração Municipal, indicando os equipamentos e respectivos quantitativos.
6.2.4. Indicar os locais destinados à instalação dos equipamentos, disponibilizando-os em condições adequadas à execução dos serviços, observadas as responsabilidades previamente definidas quanto às intervenções de infraestrutura.
6.2.5. Promover, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, a avaliação das condições dos terrenos e das eventuais adequações necessárias à implantação dos equipamentos.
6.2.6. Acompanhar e fiscalizar a entrega, montagem e instalação, verificando o atendimento às especificações técnicas, aos quantitativos, aos prazos e às condições de segurança estabelecidas neste Termo de Referência.
6.2.7. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, observados os critérios estabelecidos neste instrumento e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2.8. Recusar equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades técnicas, falhas de instalação ou condições inadequadas de funcionamento e segurança, determinando sua regularização.
6.2.9. Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive quanto às condições de acesso e à disponibilidade dos locais de instalação.
6.2.10. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos equipamentos e o atesto da respectiva Nota Fiscal.
6.2.11. Comunicar formalmente à contratada as ocorrências relacionadas à execução contratual que exijam esclarecimentos, correções ou outras providências.
6.2.12. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.2.13. Autorizar a disponibilização dos equipamentos para utilização pública somente após a verificação das condições de instalação, funcionamento e segurança.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as disposições dos arts. 117 e 169 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
7.2. A execução contratual será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando as responsabilidades relacionadas ao fornecimento, à montagem e à instalação dos equipamentos.

7.3. Da Gestão Contratual
7.3.1. Compete ao gestor do contrato coordenar e acompanhar sua execução, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas e a observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de

Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.
7.3.2. Caberá ao gestor, especialmente:
a) Acompanhar os prazos de fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos;
b) Coordenar as providências administrativas necessárias à execução contratual;
c) Analisar as ocorrências comunicadas pela fiscalização e adotar as medidas pertinentes;
d) Encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisões superiores, inclusive quanto à aplicação de sanções;
e) Acompanhar a regularidade documental da contratada e os procedimentos necessários à liquidação e ao pagamento das despesas.

7.4. Da Fiscalização Contratual
7.4.1. Compete ao fiscal do contrato acompanhar diretamente a execução do objeto, verificando a conformidade dos equipamentos fornecidos e dos serviços de montagem e instalação com as especificações técnicas, os quantitativos e os prazos estabelecidos.
7.4.2. Caberá ao fiscal, especialmente:
a) Conferir os equipamentos entregues, verificando suas características, quantidades, integridade e conformidade com as especificações contratadas;
b) Acompanhar a montagem e instalação, observando as condições de fixação, estabilidade, funcionamento e segurança;
c) Verificar o cumprimento dos prazos de entrega e instalação;
d) Registrar as ocorrências identificadas durante a execução e comunicar ao gestor as irregularidades que exijam providências;
e) Solicitar a correção de defeitos, falhas ou desconformidades constatadas;
f) Realizar as verificações necessárias ao recebimento provisório e subsidiar o recebimento definitivo, observadas as competências dos responsáveis designados;
g) Conferir e atestar a documentação pertinente à execução, quando cabível, para fins de pagamento.

7.5. Das Comunicações e do Registro de Ocorrências
7.5.1. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, utilizando os endereços institucionais informados pelas partes, sem prejuízo de outros meios formalmente admitidos.
7.5.2. As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pela fiscalização, com indicação das providências adotadas e dos prazos estabelecidos para eventual regularização.
7.5.3. A contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as medidas corretivas solicitadas.

7.6. Das Disposições Complementares
7.6.1. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança e funcionamento dos equipamentos.
7.6.2. As situações não previstas neste Termo de Referência serão analisadas pelo gestor do contrato e

submetidas, quando necessário, à autoridade competente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento à contratada será efetuado após a entrega, montagem e instalação dos equipamentos de academias ao ar livre e playgrounds, conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura eletrônica e dos documentos necessários à liquidação da despesa.
8.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos equipamentos, mediante verificação do atendimento às especificações técnicas, aos quantitativos e às condições de montagem, instalação, funcionamento e segurança estabelecidas neste Termo de Referência.
8.3. O valor a ser pago corresponderá aos quantitativos efetivamente fornecidos, instalados e aceitos pela Administração, observados os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços, os quais deverão compreender todos os custos de fornecimento, transporte, montagem e instalação.
8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.5. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração Municipal.
8.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência nos quantitativos, pendência documental ou qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, a contratada será notificada para regularização, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento após o saneamento da pendência, sem incidência de encargos pelo período de atraso imputável à contratada.
8.7. A contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na licitação, podendo a Administração realizar as consultas necessárias aos sistemas oficiais competentes.
8.8. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente conforme os critérios estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável.
8.9. A Administração poderá suspender a liquidação ou o pagamento dos valores correspondentes à parcela irregular, enquanto persistirem pendências que impeçam sua regular aceitação, especialmente nas seguintes situações:
a) Fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas;
b) Divergência entre os quantitativos fornecidos e os constantes da Nota Fiscal/Fatura;
c) Entrega de equipamentos com defeitos, avarias ou componentes incompletos;
d) Montagem ou instalação não realizada, incompleta ou em desacordo com as condições contratadas;
e) Identificação de falhas de fixação, estabilidade, funcionamento ou segurança que impeçam o recebimento definitivo;
f) Pendências documentais ou outras irregularidades que impeçam a regular liquidação da despesa.
8.10. A existência de irregularidades em parte do fornecimento não impedirá a liquidação e o pagamento da

parcela incontroversa, desde que esta possa ser individualizada, tenha sido regularmente executada e esteja apta ao recebimento, observadas as disposições do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.11. O pagamento não exime a contratada das responsabilidades relativas à garantia, assistência técnica, correção de defeitos ou demais obrigações decorrentes da contratação, inclusive quanto a irregularidades identificadas posteriormente ao recebimento definitivo.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada junto ao Banco de Preços da Plataforma Licitar Digital, observando metodologia apta a demonstrar a compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado.
9.2. A pesquisa de preços e demais elementos utilizados na formação da estimativa encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo, passando a integrar o planejamento da contratação.
9.3. Em conformidade com a estratégia definida no Estudo Técnico Preliminar, a Administração adotará o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo seus valores restritos aos agentes públicos responsáveis pela condução do processo e aos órgãos de controle interno e externo.
9.4. O orçamento estimado será divulgado somente na forma e no momento previstos na legislação aplicável, preservando-se a competitividade do procedimento e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária específica, da fonte de recursos e do elemento de despesa a serem utilizados na execução do objeto constará dos instrumentos decorrentes da contratação e dos respectivos empenhos, conforme previsto na legislação aplicável.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

11.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, deste Termo de Referência, do Edital e demais normas aplicáveis.
11.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, os requisitos mínimos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
11.3. Somente será declarada habilitada a licitante que comprovar o atendimento das exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação

técnica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e deste Termo de Referência.
11.4. A relação completa dos documentos exigidos para fins de habilitação será estabelecida no Edital, observando as características do objeto, os requisitos legais e os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.
11.5. Sempre que necessário para verificação da conformidade dos produtos ofertados, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, documentos emitidos pelo fabricante, amostras ou outras informações técnicas que permitam verificar o atendimento das especificações constantes deste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.6. As diligências terão por finalidade esclarecer informações constantes da proposta ou da documentação apresentada, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação vigente.
11.7. A licitante somente será declarada vencedora após a verificação da conformidade da proposta com as especificações do objeto, da compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração, da exequibilidade da proposta, quando cabível, e do atendimento integral às exigências de habilitação previstas no Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou a contratada que praticar qualquer das infrações administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como descumprir total ou parcialmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato, quando houver, e no Edital, ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes sanções administrativas:
a) Advertência, quando a infração for considerada de menor potencial ofensivo e não causar prejuízo relevante à execução do objeto ou ao interesse público;
b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento correspondente, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;
c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento ou da parcela inadimplida, nos casos de execução parcial, fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas, entrega de produtos com qualidade inferior à exigida ou descumprimento de obrigações contratuais que comprometam a adequada execução do objeto;
d) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento ou do contrato, quando houver, em caso de inexecução total do objeto, recusa injustificada no fornecimento dos materiais, abandono da execução contratual ou demais condutas que inviabilizem o atendimento da necessidade administrativa;
e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.2. Na aplicação das sanções administrativas serão observados a natureza e a gravidade da infração, os

danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da contratada, o grau de culpabilidade, a vantagem auferida ou pretendida e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento integral dos danos eventualmente causados à Administração.

12.4. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, da garantia contratual, quando exigida, ou cobradas administrativa ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

12.5. Da Extensão das Penalidades

12.5.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, à licitante ou à contratada que:

a) Der causa à inexecução total ou parcial da contratação;

b) Retardar injustificadamente a execução do objeto;

c) Deixar de entregar os materiais nas condições, prazos e especificações estabelecidos;

d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Deixar de celebrar a Ata de Registro de Preços, assinar o contrato, quando houver, ou apresentar a documentação necessária à sua formalização, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento licitatório ou para a execução da contratação;

g) Fraudar a licitação ou a execução da contratação;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato fraudulento de qualquer natureza;

i) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;

j) Praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.6. A aplicação das sanções administrativas dependerá da instauração de processo administrativo específico, assegurados à licitante ou à contratada o contraditório, a ampla defesa e os demais direitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não afasta a possibilidade de rescisão da Ata de Registro de Preços ou do contrato, quando houver, nem impede a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis para a reparação dos prejuízos causados à Administração.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com fundamento nas informações constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD e nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar – ETP, constituindo instrumento orientador da futura contratação.

13.2. As especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de seleção, requisitos de habilitação, obrigações das partes, critérios de pagamento, fiscalização, sanções administrativas e demais

disposições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser integralmente observadas pelos licitantes e pela futura contratada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

13.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação municipal aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

13.4. Este Termo de Referência integra o processo administrativo da contratação e servirá de fundamento para a elaboração do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos demais instrumentos necessários à formalização da futura contratação.

13.5. A participação no procedimento licitatório implica a plena ciência e aceitação, pelos licitantes, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, não podendo ser alegado desconhecimento de suas disposições após a apresentação da proposta.

13.6. Os documentos que integram a fase preparatória da contratação, especialmente o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a pesquisa de preços, permanecerão disponíveis para consulta nos autos do processo administrativo, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.7. Diante das justificativas técnicas, mercadológicas, operacionais e econômicas apresentadas nos documentos que instruem a fase preparatória, conclui-se que a futura contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório visando ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de expediente e escritório destinados ao atendimento das demandas dos diversos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Materlândia/MG.

_____

Gustavo Carvalho de Pinho
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

_____

Márcia Aparecida Monteiro
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2026

Pela presente Ata de Registro de Preços, a ....., com sede na .....,nacidadede....., CEP ....., inscritanoCNPJ sob o nº .....,nesteatorepresentadopeloseu .....,senhor ....., portador do CPF nº....., doravante denominadaCONTRATANTE,e,aempresa.....,comsedena .....,nacidadede .....,CEP ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,neste ato representadapeloseu ....., senhor ....., portador do CPF nº ....., doravante denominada CONTRATADA, é firmada e ajustada, Registro de Preços para futuras e eventuais contratações dos bens/serviços enunciados, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº. /2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. /2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento o ....., conforme quantidades e especificações indicados neste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. ...../2026.
1.2. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ...../2026, seus anexos, a proposta da DETENTORA e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.
1.3. A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
§. Toda e qualquer alteração no objeto ora contratado somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Materlândia/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 12 (doze) meses:
(Tabela dos itens)
2.2. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de ____ (____) ano(s), podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
§1º A vigência dos contratos ou instrumentos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos documentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser assinados dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
§3º O pedido de prorrogação de prazo para execução do objeto somente será analisado pela Prefeitura Municipal de Materlândia/MG caso seja devidamente fundamentado e entregue ao Setor de Licitação antes do término do prazo inicialmente estabelecido.
3.2. Caso a fornecedora deixe de execução do objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização dos itens rejeitados, sendo que o tempo despendido para a correção poderá ser computado para efeito de aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Das Condições Gerais de Execução
4.1.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
4.1.2. Cada solicitação deverá indicar os itens e quantitativos a serem fornecidos, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, integrante do Edital.
4.1.3. O fornecimento compreenderá duas etapas sucessivas: entrega dos equipamentos e posterior montagem e instalação, ambas sob responsabilidade da fornecedora registrada, sem custos adicionais para a Administração.
4.2. Dos Prazos e Condições de Entrega
4.2.1. A fornecedora registrada deverá realizar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
4.2.2. A entrega ocorrerá no local indicado pela Administração Municipal, dentro do território de Materlândia/MG, em data e horário previamente ajustados com a fiscalização responsável.
4.2.3. Os equipamentos deverão ser entregues novos, completos, devidamente acondicionados e acompanhados de todos os componentes, acessórios e materiais necessários à montagem e instalação.
4.2.4. A fornecedora registrada deverá comunicar previamente à fiscalização a data prevista para entrega, permitindo o acompanhamento e a conferência dos equipamentos.
4.2.5. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente à Administração, com a devida justificativa, antes de seu vencimento, cabendo à autoridade competente avaliar a solicitação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
4.3. Dos Prazos e Condições de Montagem e Instalação
4.3.1. Após a entrega dos equipamentos e a indicação do respectivo local de instalação pela Administração Municipal, a fornecedora registrada deverá concluir os serviços de montagem e instalação no prazo máximo

de 07 (sete) dias corridos, contados da última dessas ocorrências.
4.3.2. Os locais indicados deverão apresentar condições adequadas à instalação. Caso sejam necessárias intervenções prévias de infraestrutura sob responsabilidade da Administração, o prazo previsto no subitem anterior será contado a partir da comunicação formal de liberação do espaço.
4.3.3. A montagem e instalação deverão ser realizadas por profissionais capacitados, observadas as orientações dos fabricantes, as especificações técnicas e as normas de segurança aplicáveis.
4.3.4. Caberá à fornecedora registrada disponibilizar todos os materiais, ferramentas, acessórios, sistemas de fixação e mão de obra necessários à instalação, observados os limites do objeto contratado.
4.3.5. Concluídos os serviços, a fornecedora registrada deverá realizar os ajustes e testes necessários à verificação da estabilidade, do funcionamento e da segurança dos equipamentos, bem como retirar os resíduos decorrentes de suas atividades.
4.4. Do Acompanhamento e da Conclusão da Execução
4.4.1. A execução será acompanhada pela fiscalização designada pela Administração Municipal, que verificará o cumprimento dos prazos, das especificações técnicas e das condições de fornecimento e instalação.
4.4.2. A fornecedora registrada deverá comunicar formalmente a conclusão da instalação, solicitando a vistoria dos equipamentos para fins de recebimento.
4.4.3. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a fornecedora registrada deverá providenciar as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.
4.4.4. A execução de cada solicitação será considerada concluída após a entrega, montagem e instalação dos equipamentos, observados os procedimentos de recebimento estabelecidos no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das Obrigações da Fornecedora Registrada
5.1.1. Manter endereço eletrônico (e-mail) institucional válido e operacional durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, assegurando comunicação eficiente com a Administração Municipal.
5.1.2. Fornecer, transportar, montar e instalar os equipamentos destinados às academias ao ar livre e aos espaços recreativos, nos prazos, locais, quantitativos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.
5.1.3. Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, completos, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de conservação e funcionamento, observadas as especificações técnicas e os padrões de qualidade e segurança exigidos.
5.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte, embalagem, carga, descarga, frete, seguro, movimentação, montagem e instalação dos equipamentos, incluindo materiais, acessórios, ferramentas, sistemas de fixação e mão de obra necessários à execução do objeto, sem custos adicionais para a Administração.
5.1.5. Assegurar que os equipamentos atendam às normas técnicas e à legislação aplicável, especialmente à ABNT NBR 16779 e à série ABNT NBR 16071, conforme a natureza de cada item, bem como aos requisitos

pertinentes de acessibilidade e segurança.

5.1.6. Executar a montagem e instalação por profissionais capacitados, observando as orientações dos fabricantes e as condições dos locais indicados, garantindo a adequada fixação, estabilidade e funcionamento dos equipamentos.

5.1.7. Realizar os ajustes, testes e verificações necessários à conclusão da instalação, providenciando a retirada de embalagens, resíduos e materiais excedentes decorrentes de suas atividades.

5.1.8. Permitir e facilitar a fiscalização da execução, prestando as informações e os esclarecimentos solicitados pela Administração Municipal.

5.1.9. Comunicar formalmente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente atrasos no fornecimento, dificuldades de instalação ou indisponibilidade dos equipamentos.

5.1.10. Corrigir ou substituir, às suas expensas e nos prazos estabelecidos pela Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades técnicas, falhas de funcionamento ou irregularidades na montagem e instalação.

5.1.11. Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela assistência técnica, reparação ou substituição dos equipamentos e componentes defeituosos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.12. Manter, durante a vigência desta Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5.1.13. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.14. Observar as normas de segurança do trabalho e responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução, nos termos da legislação aplicável.

5.1.15. Não substituir marca, fabricante ou modelo dos equipamentos registrados sem prévia autorização formal da Administração, observada a equivalência técnica e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.1.16. Cumprir integralmente as disposições desta Ata de Registro de Preços, do Edital, do Termo de Referência, dos instrumentos contratuais decorrentes e da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Das Obrigações do Órgão Gerenciador/Contratante

5.2.1. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços e acompanhar a execução das contratações dela decorrentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

5.2.2. Designar gestor e fiscal responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução das contratações decorrentes desta Ata.

5.2.3. Emitir as Autorizações de Fornecimento conforme as necessidades da Administração Municipal, indicando os equipamentos e respectivos quantitativos.

5.2.4. Indicar os locais destinados à instalação dos equipamentos, disponibilizando-os em condições adequadas à execução dos serviços, observadas as responsabilidades previamente definidas quanto às intervenções de infraestrutura.

5.2.5. Promover, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, a avaliação das condições dos terrenos e das eventuais adequações necessárias à

implantação dos equipamentos.
5.2.6. Acompanhar e fiscalizar a entrega, montagem e instalação dos equipamentos, verificando o atendimento às especificações técnicas, aos quantitativos, aos prazos e às condições de segurança estabelecidas no Termo de Referência.
5.2.7. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.8. Recusar equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades técnicas, falhas de instalação ou condições inadequadas de funcionamento e segurança, determinando sua regularização.
5.2.9. Prestar à fornecedora registrada as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive quanto às condições de acesso e à disponibilidade dos locais de instalação.
5.2.10. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais decorrentes desta Ata, após o recebimento definitivo dos equipamentos e o atesto da respectiva Nota Fiscal.
5.2.11. Comunicar formalmente à fornecedora registrada as ocorrências relacionadas à execução que exijam esclarecimentos, correções ou outras providências.
5.2.12. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.2.13. Autorizar a disponibilização dos equipamentos para utilização pública somente após a verificação das condições de instalação, funcionamento e segurança.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Das Condições Gerais
6.1.1. A gestão e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
6.1.2. O acompanhamento da execução será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando as responsabilidades relacionadas ao fornecimento, à montagem e à instalação dos equipamentos.
6.2. Da Gestão da Contratação
6.2.1. Compete ao gestor acompanhar e coordenar a execução das contratações decorrentes desta Ata, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora registrada e das condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.
6.2.2. São atribuições do gestor:
a) Acompanhar os prazos de fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos;
b) Coordenar as providências administrativas necessárias à execução das contratações;
c) Analisar as ocorrências comunicadas pela fiscalização e adotar as medidas pertinentes;
d) Encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisões superiores, inclusive quanto à aplicação de sanções;
e) Acompanhar a regularidade documental da fornecedora registrada e os procedimentos necessários à

liquidação e ao pagamento das despesas.

6.3. Da Fiscalização da Contratação

6.3.1. Compete ao fiscal acompanhar diretamente a execução do objeto, verificando a conformidade dos equipamentos fornecidos e dos serviços de montagem e instalação com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3.2. São atribuições do fiscal:

a) Conferir os equipamentos entregues, verificando suas características, quantidades, integridade e conformidade com as especificações contratadas;

b) Acompanhar a montagem e instalação, observando as condições de fixação, estabilidade, funcionamento e segurança;

c) Verificar o cumprimento dos prazos de entrega e instalação;

d) Registrar as ocorrências identificadas durante a execução e comunicar ao gestor as irregularidades que exijam providências;

e) Solicitar a correção de defeitos, falhas ou desconformidades constatadas;

f) Realizar as verificações necessárias ao recebimento provisório e subsidiar o recebimento definitivo, observadas as competências dos responsáveis designados;

g) Conferir e atestar a documentação pertinente à execução, quando cabível, para fins de pagamento.

6.4. Das Comunicações e do Registro de Ocorrências

6.4.1. As comunicações entre a Administração Municipal e a fornecedora registrada deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, utilizando os endereços institucionais informados pelas partes, sem prejuízo de outros meios formalmente admitidos.

6.4.2. As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas pela fiscalização, com indicação das providências adotadas e dos prazos estabelecidos para eventual regularização.

6.4.3. A fornecedora registrada deverá atender às determinações regulares emitidas pelo gestor e pelo fiscal, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as medidas corretivas solicitadas.

6.5. Das Disposições Complementares

6.5.1. A fiscalização exercida pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora registrada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança, estabilidade e funcionamento dos equipamentos.

6.5.2. As situações não previstas nesta Ata serão analisadas pelo gestor e submetidas, quando necessário, à autoridade competente, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento à DETENTORA DA ATA será efetuado após o fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos destinados às academias ao ar livre e aos espaços recreativos, conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura eletrônica e dos documentos necessários à liquidação da despesa.

7.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos equipamentos, mediante verificação do

atendimento às especificações técnicas, aos quantitativos e às condições de montagem, instalação, funcionamento e segurança estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e na respectiva Autorização de Fornecimento.

7.3. O valor a ser pago corresponderá exclusivamente aos quantitativos efetivamente fornecidos, instalados e aceitos pela Administração, observados os preços unitários registrados nesta Ata, os quais compreenderão todos os custos de fornecimento, transporte, montagem e instalação, sendo vedado o pagamento por equipamentos não entregues, não instalados ou rejeitados.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da DETENTORA DA ATA, previamente informada à Administração Municipal.

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência nos quantitativos, pendência documental ou qualquer irregularidade que impeça a regular liquidação da despesa, a DETENTORA DA ATA será notificada para providenciar a correção, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento após o saneamento da pendência, sem incidência de encargos pelo período de atraso imputável à fornecedora.

7.7. A DETENTORA DA ATA deverá manter, durante a vigência desta Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no procedimento licitatório, podendo o ÓRGÃO GERENCIADOR realizar as consultas necessárias aos sistemas oficiais competentes.

7.8. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente conforme os critérios estabelecidos nos instrumentos da contratação e na legislação aplicável.

7.9. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá suspender a liquidação ou o pagamento dos valores correspondentes à parcela irregular, enquanto persistirem pendências que impeçam sua regular aceitação, especialmente nas seguintes situações:

a) Fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência ou nesta Ata;

b) Divergência entre os quantitativos efetivamente fornecidos e aqueles constantes da Nota Fiscal/Fatura;

c) Entrega de equipamentos com defeitos, avarias, componentes incompletos ou outras desconformidades que comprometam sua utilização;

d) Montagem ou instalação não realizada, incompleta ou em desacordo com as condições estabelecidas;

e) Identificação de falhas de fixação, estabilidade, funcionamento ou segurança que impeçam o recebimento definitivo dos equipamentos;

f) Existência de pendências documentais ou outras irregularidades que impeçam a regular liquidação da despesa.

7.10. A existência de irregularidades em parte do fornecimento não impedirá a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, desde que esta possa ser individualizada, tenha sido regularmente executada e esteja apta ao recebimento, observadas as disposições do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. O pagamento efetuado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não exime a DETENTORA DA ATA das responsabilidades relativas à garantia mínima de 12 (doze) meses, à assistência técnica, à correção de

defeitos ou às demais obrigações decorrentes da contratação, inclusive quanto a irregularidades identificadas posteriormente ao recebimento definitivo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador/Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Compromissária/Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.
11.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice e INCP/IBGE.
11.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que nãopossam,porvedaçãolegal,seremrefletidosatravésdereajusteourevisãodepreçosbásicos,as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão umasolução para a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A DETENTORA DA ATA que praticar qualquer das infrações administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital ou nos instrumentos de contratação dela decorrentes, ficará sujeita, assegurados o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes sanções administrativas:
a) Advertência, quando a infração for considerada de menor potencial ofensivo e não causar prejuízo relevante à execução do objeto ou ao interesse público;
b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da respectiva Autorização de Fornecimento ou

instrumento equivalente, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, da parcela inadimplida ou do instrumento de contratação correspondente, nos casos de execução parcial, fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas, entrega de produtos com qualidade inferior à exigida ou descumprimento de obrigações que comprometam a adequada execução do objeto;

d) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento ou do contrato, quando houver, nos casos de inexecução total do objeto, recusa injustificada no fornecimento dos materiais, abandono da execução contratual ou demais condutas que inviabilizem o atendimento da necessidade administrativa;

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da DETENTORA DA ATA, o grau de culpabilidade, a vantagem auferida ou pretendida e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento integral dos danos eventualmente causados à Administração.

12.4. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos créditos eventualmente devidos à DETENTORA DA ATA, da garantia contratual, quando exigida, ou cobradas administrativa ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

12.5. Da Extensão das Penalidades

12.5.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, poderão ser aplicadas as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade à DETENTORA DA ATA que:

a) Der causa à inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços ou das contratações dela originadas;

b) Retardar injustificadamente a execução do objeto;

c) Deixar de fornecer os materiais nas condições, prazos e especificações estabelecidos no Edital, nesta Ata ou nas Autorizações de Fornecimento;

d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata ou das contratações dela decorrentes;

e) Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato fraudulento de qualquer natureza;

g) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes;

h) praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.6. A aplicação das sanções administrativas dependerá da instauração de processo administrativo,

assegurados à DETENTORA DA ATA o contraditório, a ampla defesa e os demais direitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
12.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não afasta a possibilidade de cancelamento do registro de preços, da rescisão dos contratos eventualmente celebrados, nem impede a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis para o ressarcimento dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. A Compromissária/Contratada terá seu registro cancelado quando:
13.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
13.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
§1º. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAFUNDAMENTAÇÃOLEGAL

15.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº /2026, Processo Administrativo nº /2026.
15.2. Os casos omissos serãoresolvidos àluzdaLeiFederalnº.14.133/21,recorrendo-se àanalogia,aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Sabinópolis/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
16.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual,

em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Materlândia/MG, _____de ____de 2026.

_____
Responsável legal do Órgão Gerenciador/Contratante

_____
Responsável legal da Compromissária/Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª.....
CPF:.....

2ª.....
CPF:.....

ANEXO III- MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° _____/2026

Pelo Presente instrumento, a ....., com sede na .....,nacidadede....., CEP ....., inscritanoCNPJ sob o nº .....,nesteatorepresentadopeloseu .....,senhor ....., portador do CPF nº....., doravante denominadaCONTRATANTE,e,aempresa.....,comsedena .....,nacidadede .....,CEP ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,neste ato representadapeloseu ....., senhor ....., portador do CPF nº ....., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, gerado através de saldo remanescente de Ata de Registro de Preços nº. ...../2026, decorrente do Processo Administrativo nº. ...../2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. ...../2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto....., conforme quantidade e condições descritas abaixo.
§1º. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. ...../2026, Pregão Eletrônico nº ...../2026 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Administrativo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R$.....,correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.
2.2. O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos,respeitando os limites legais.
2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.
(Tabelados itens)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até ....., contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que exista a comprovação de vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega do objeto deste instrumento será realizada conforme os prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº .../2026, observadas as disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº .../2026 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações das Partes aquelas previstas na Ata de Registro de Preços nº .../2026, no Edital do Pregão Eletrônico nº .../2026 e em seus anexos, obrigando-se a executar o objeto contratado em estrita observância às condições, especificações, prazos e demais exigências estabelecidas nos referidos instrumentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A gestão e a fiscalização deste contrato serão realizadas na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços nº .../2026, no Edital do Pregão Eletrônico nº .../2026 e na legislação aplicável, por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela execução do objeto deste contrato será efetuado conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº .../2026, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Asdespesasparacontrataçãodesteobjetocorrerãoàcontada(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

10.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice e INCP/IBGE.
10.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que nãopossam,porvedaçãolegal,seremrefletidosatravésdereajusteourevisãodepreçosbásicos,as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão umasolução para a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

12.1. É possível efetuar acréscimos e supressões nos quantitativos fixados pelo Contrato, conforme trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA que praticar qualquer das infrações administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como descumprir total ou parcialmente as obrigações estabelecidas neste Contrato, no Edital, na Ata de Registro de Preços que lhe deu origem e na legislação aplicável, ficará sujeita, assegurados o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes sanções administrativas:
a) Advertência, quando a infração for considerada de menor potencial ofensivo e não causar prejuízo relevante à execução do objeto ou ao interesse público;
b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;
c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de execução parcial, fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas, entrega de produtos com qualidade inferior à exigida ou descumprimento de obrigações contratuais que comprometam a adequada execução do objeto;
d) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto, recusa injustificada na execução contratual, abandono da execução ou demais condutas que inviabilizem o atendimento da necessidade administrativa;
e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.2. Na aplicação das sanções administrativas serão observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da CONTRATADA, o grau de culpabilidade, a vantagem auferida ou pretendida, bem como os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.3. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente os prejuízos causados à Administração.

12.4. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA, da garantia contratual, quando exigida, ou cobradas administrativa ou judicialmente, observadas as disposições da legislação vigente.
12.5. Da Extensão das Penalidades
12.5.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, poderão ser aplicadas as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade à CONTRATADA que:
a) Der causa à inexecução total ou parcial deste Contrato;
b) Retardar injustificadamente a execução do objeto;
c) Deixar de fornecer os materiais nas condições, prazos e especificações estabelecidos neste Contrato, no Edital e na Ata de Registro de Preços;
d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
e) Fraudar a execução do Contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato fraudulento de qualquer natureza;
g) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a execução contratual;
h) Praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.6. A aplicação das sanções administrativas dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa e os demais direitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
12.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não afasta a possibilidade de rescisão deste Contrato, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, nem impede a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis para o ressarcimento integral dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RECISÃO

14.1.O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
14.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente a execução do objeto que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO

15.1. A Compromissária/Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº /2026, Processo Administrativo nº /2026.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº.14.133/21,recorrendo-se à analogia,aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Sabinópolis/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
17.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Materlândia/MG, _____de ____de 2026.

_____
Responsável legal do CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1ª.....
CPF:.....

2ª.....
CPF:.....